



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 15 de Fevereiro de 2023

Ano **V** Nº **304**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 237/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 18619281, ratificando a possibilidade de ressarcimento dos valores transferidos judicialmente da conta-corrente de titularidade da FUERN objeto da consulta em comento, a qual deve ser precedida de empenho e liquidação em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021 de 02 de junho de 2021 da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN/RN..

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 119/2023-GP/FUERN

#### Concede Diárias

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diárias pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/ FUERN, os valores estipulados para o pagamento de diária pelo, em conformidade com o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e com o Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 04410243.000005/2023-68;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Dr. Wellington Vieira Mendes, mat.: 06119-0, 3 (três) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor R\$ 1.053,15 (mil e cinquenta e três reais e quinze centavos), referente à viagem Assu/RN x Pau dos Ferros/RN x Assu/RN, no período de 02 a 05 de

fevereiro de 2023, com a finalidade de compor as bancas examinadoras do Processo Seletivo 2023 do PPGL para a etapa de elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova escrita para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 131/2023-GP/FUERN

#### Concede Diárias

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diárias pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/ FUERN, os valores estipulados para o pagamento de diária pelo, em conformidade com o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e com o Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 04410243.000006/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a professora Dra. Maria Eliete de Queiroz, mat.: 03336-7, 3 (três) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor R\$ 1.053,15 (mil e cinquenta e três reais e quinze centavos), referente à viagem Natal/RN x Pau dos Ferros/RN x Natal/RN, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de compor as bancas examinadoras do Processo Seletivo 2023 do PPGL para a etapa de elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova escrita para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 148/2023-GP/FUERN

#### Concede Diárias

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diárias pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/ FUERN, os valores estipulados para o pagamento de diária pelo, em conformidade com o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e com o Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 04410243.000007/2023-57;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a professora Dra. Edmar Peixoto de Lima, mat.: 080713, 3 (três) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.053,15 (mil e cinquenta e três reais e quinze centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Pau dos Ferros/RN x Mossoró/RN, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de compor as bancas examinadoras do Processo Seletivo 2023 do PPGL para a etapa de elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova escrita para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 186/2023-GP/FUERN

#### Concede Diárias

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diárias pelo Convênio nº 817434/2015-PROAP/CAPES/ FUERN, os valores estipulados para o pagamento de diária pelo, em conformidade com o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009 e com o Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.117, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 04410243.000008/2023-00;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a professora Dra. Beatriz Pazini Ferreira, mat.: 12610-1, 3 (três) diárias e 1/2 (meia), valor unitário da diária R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 1.053,15 (mil e cinquenta e três



reais e quinze centavos), referente à viagem Mossoró/RN x Pau dos Ferros/RN x Mossoró/RN, no período de 02 a 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de compor as bancas examinadoras do Processo Seletivo 2023 do PPGI para a etapa de elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova escrita para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado em Letras, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de janeiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 407/2023-GP/FUERN

### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000011/2023-73,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 09/02/2023, com a finalidade de transportar as servidoras MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA, JÉSSICA DANTAS DE SÁ TINOCO, JÉSSICA NAIARA DE MEDEIROS ARAÚJO e ANTÔNIA LÍRIA FEITOSA NOGUEIRA ALVINO para participar de evento sobre inovação e tecnologia em saúde, evento organizado pelo Sebrae e Liga contra o câncer, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 18634397).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Em 10 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 423/2023-GP/FUERN

### Prorrogação de cessão de servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 10959064-720.000006/2023-64, que trata de pedido de prorrogação da cessão do servidor Gilton Sampaio de Souza para Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Fapern, por mais 02 anos;

CONSIDERANDO aquiescência do setor de lotação do servidor;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica de prorrogação da cessão,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Gilton Sampaio de Souza, matrícula nº 1564-4, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros, desta Universidade, para exercer suas atividades junto à Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - Fapern.

Art. 2º A presente prorrogação compreende o período de 05/01/2023 a 05/01/2025.

Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 424/2023-GP/FUERN

### Dispensa Servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410005.000190/2023-01 SEI, de 26 de janeiro de 2023, que solicita dispensa da servidora Isadora Eleutério de Paiva Sousa, matrícula nº 8822-6, da função de Chefe do Setor de Criação da Agecom e a nomeação do servidor Pablo Allende Azevedo Nunes de Aquino, matrícula nº 8823-4 para a chefia do Setor supracitado,

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Isadora Eleutério de Paiva Sousa, matrícula nº 8822-6, da função de Chefe do Setor de Criação da Agecom, FG-3.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3642/2022-GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 425/2023-GP/FUERN

### Designa Chefe de Setor Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410005.000190/2023-01 SEI, de 26 de janeiro de 2023, que solicita dispensa da servidora Isadora Eleutério de Paiva Sousa, matrícula nº 8822-6, da função de Chefe do Setor de Criação da Agecom e a nomeação do servidor Pablo Allende Azevedo Nunes de Aquino, matrícula nº 8823-4 para a chefia do Setor supracitado,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Commissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor(a) Pablo Allende Azevedo Nunes de Aquino, matrícula nº 8823-4, Técnico de Nível Médio, lotado na Agência de Comunicação, para a função de Chefe do Setor Criação da Agecom.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo

1, quadro 2, item 28), Função Gratificada – FG-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 427/2023-GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) Servidor(a) José Francisco das Chagas Souza, contido nos autos do Processo nº 04410215.000012/2023-05, de 24 de janeiro de 2023 e o despacho favorável da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 09 de fevereiro de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) José Francisco das Chagas Souza, matrícula nº 5398-8, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 1º/02/2023 a 1º/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 428/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410020.000229/2023-94, que trata de pedido de remoção temporária do servidor Leonardo de Barros e Silva para a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI;

CONSIDERANDO as demandas oriundas das atividades de implantação do Módulo Graduação do SIGAA;

CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

### RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, o servidor Leonardo de Barros e Silva, Técnico de Nível Superior – Analista de Sistemas, matrícula nº 13196-2, da Diretoria do Campus Avançado de Pau dos Ferros para a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

Art. 2º A remoção ora concedida corresponde ao período de 06 (seis) meses, compreendidos entre 24 de fevereiro de 2023 a 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Durante o período supracitado, o servidor desenvolverá suas atividades nas dependências do Campus Avançado de Natal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de fevereiro de 2023

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 429/2023-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições

legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.000311/2022-56, que trata da prorrogação da cessão, por força de requisição da Justiça Eleitoral, da servidora Kairuska Karla Guimarães da Silva para a 33ª Zona Eleitoral, conforme solicitação contida no Ofício nº 01/2022 - 33ª ZE;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 194/2023, no qual a Assessoria Jurídica da Uern se posiciona favorável ao pleito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora Técnica de Nível Superior Kairuska Karla Guimarães da Silva, matrícula nº 8274-0, lotada no Setor de Registro e Controle – Proeg, para prestar serviços junto a 33ª Zona Eleitoral, em Mossoró-RN.  
Art. 2º A presente prorrogação compreende o período de 11/02/2023 a 11/02/2024.  
Art. 3º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.  
Art. 4º É responsabilidade da chefia imediata da servidora cedida comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.  
Art. 5º Havendo interesse na prorrogação, o pedido de cessão ora deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.  
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 430/2023-GP/FUERN****Dispensa servidor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.000329/2023-71 SEI, de 02 de fevereiro de 2023, que solicita dispensa dos servidores André Studart Soares e Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva das suas respectivas funções e novas designações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor André Studart Soares, matrícula nº 08790-4, da função de secretário da Diretoria de Pós-Graduação.  
Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/02/2023.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3443/2022-GP/Fuern.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 431/2023-GP/FUERN.****Dispensa servidora.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.000329/2023-71 SEI, de 02 de fevereiro de 2023, que solicita dispensa dos servidores André Studart Soares e Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva das suas respectivas funções e novas designações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva, matrícula nº 13221-7, da função de secretária do Departamento de Curso Lato Sensu.  
Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/02/2023.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3448/2022-GP/Fuern.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 432/2023-GP/FUERN****Designa secretário de Departamento de Curso Lato Sensu.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.000329/2023-71 SEI, de 02 de fevereiro de 2023, que solicita dispensa dos servidores André Studart Soares e Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva das suas respectivas funções e novas designações;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor André Studart Soares, matrícula nº 08790-4, para a função de secretário de Departamento de Cursos Lato Sensu.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2), Função Gratificada – FG5.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**Portaria Nº 433/2023-GP/FUERN.****Designa secretário(a) de Diretoria de Pós-Graduação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410025.000329/2023-71 SEI, de 02 de fevereiro de 2023, que solicita dispensa dos servidores André Studart Soares e Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva das suas respectivas funções e novas designações;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva, matrícula nº 13221-7, para exercer a função de Secretária da Diretoria de Pós-Graduação.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2), Função Gratificada – FG4.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/02/2023.

Em 14 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Termo de Reconhecimento de Dívida****Processo nº 04410035.004178/2022-20****Assunto: competência dezembro/2022, Contrato nº 121/2022 – SEI/FUERN****Favorecido: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11****Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Trata-se de processo de despesa referente à competência dezembro/2022, Contrato nº 121/2022 – SEI/FUERN, firmado junto à empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, e que tem por objeto a “[...] contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb, incluindo o serviço de tratamento e importação dos dados, através de layouts de arquivos extraídos do banco de dados dos sistemas atuais [...]”, conforme IDs 16278961 e 16331213.

Considerando o Relatório de serviços realizados pela empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA entre 01/12/2022 e 31/12/2022 (ID 18198964), assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato (ID 17064337).

Considerando o Despacho ID 18328926, assinado em 24 de janeiro de 2023, em que a Gestora Suplente do Contrato nº 121/2022 – SEI/FUERN reconheceu a efetiva prestação do serviço objeto dos autos do Processo nº 04410035.004178/2022-20, atestando a despesa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente às NFS-e nº 338 (ID 18199027) e 339 (ID 18199029).

Considerando que o saldo das Nota de Empenho 2022NE001053 (ID 16234387, Natureza Despesa 33.90.39.57) e 2022NE001054 (ID 16234394, Natureza Despesa 33.90.40.01) não fora inscrito em Restos a Pagar Não Processados, sendo anulado por força do Decreto nº 32.136, de 28 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, nos termos do Despacho ID 18481921, emitido pela Diretoria de Contabilidade - Dicont/Proplan/Uern.

Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.

Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e exigível o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor de B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, referente à competência dezembro/2022, Contrato nº 121/2022 – SEI/FUERN, atestada conforme Despacho ID 18328926. Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan/Uern para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410035.000216/2023-56;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Id nº 18613613; Conhece e não acata o recurso interposto pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, merecendo ser mantida a aplicação da penalidade de multa homologada nos autos. Por conseguinte, prossiga-se os demais atos respeitantes à execução do contrato.

À Diretoria de Administração e Serviços – Proad para conhecimento e providências.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão

Processo nº 04410035.000365/2023-15

Considerando que o presente feito foi aberto no sentido de averiguar a possibilidade de realizar a rescisão amigável do contrato nº 057/2018, cujo o objeto contratual é a locação da residência universitária em Natal;

Considerando que o Memorando 11 (Id 18335030), traz as informações de que “imóvel não se mostra adequado para a continuidade da locação, em virtude dos problemas relacionados à propriedade em termos de estrutura de habitabilidade, conforme demonstra o Laudo de Engenharia ID 15678126 do processo SEI 04410050.000874/2022-79, sendo imprescindível a realização de manutenção e reparos para evitar danos futuros à edificação e aos usuários”. E mais adiante, informa que “a inventariante alega a impossibilidade de proceder com os reparos acima expostos devido o imóvel encontrar-se com processo de inventário em andamento e os valores concernentes ao contrato de aluguel estarem sendo depositados em conta vinculada ao processo judicial, conforme o Processo nº 0818644-26.2021.8.20.5001 (ID 16333679), gerando assim obstáculo na continuidade da locação”;

Considerando que a Assessoria Jurídica desta IES apreciou o pedido de rescisão amigável em Parecer Jurídico 168 (Id 18479803), o qual concluiu pela “impossibilidade de rescisão amigável do contrato nº 057/2018 – FUERN, celebrado com o Espólio do Sr. Francisco Jean de Araújo”. Contudo em seus fundamentos, o referido documento orienta que “considerando que os fatos presentes amoldam-se à hipótese do inciso I do art. 78 da lei 8.666/93, qual seja, a rescisão unilateral do contrato”, mais adiante conclui que “seguindo os trâmites legais impostos pela Lei 8.666/93, art. 79, § 1º, a referida rescisão deve conter uma autorização escrita e fundamentada da autoridade competente”;

Considerando, por fim, que a Pró-Reitoria de Administração, em Despacho de Id 18603732, encaminhou os autos a esta Autoridade competente, para análise e deliberação sobre a continuidade do feito para realizar a rescisão do contrato nº 057/2018 de forma unilateral com fulcro no Art. 78, inciso I da Lei 8.666/93;

No compulsar dos autos, restou evidenciado que a residência universitária de Natal, objeto do contrato nº 057/2018, necessita de intervenções para realização da manutenção do imóvel para resguardar um ambiente adequado para os alunos que lá habitam, conforme restou demonstrado no Laudo de Engenharia ID 15678126 do processo SEI 04410050.000874/2022-79, aliado a este fato temos a informação prestada pela Fiscal Administrativa do Contrato de que a inventariante, responsável pelo imóvel, relata a impossibilidade que seja procedido com os reparos necessários no bem. Desta forma, resta configurado a necessidade de realizar a rescisão do contrato.

RESOLVE:

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, AUTORIZA a continuidade do trâmite deste processo para realização da Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2018, com fulcro no Art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, conforme Parecer Jurídico 186 (Id 18479803), a medida se faz necessários tendo em vista os seguintes fundamentos. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Ato Extrato de Rescisão

Rescisão de Contrato nº 76/2022 firmado em 06/07/2022 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): MONIQUE RAFAELA MONTEIRO MARINHO, Matrícula: 13367-1. Objeto: Rescisão a pedido do contrato de prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual no 9939/2015. Vigência: 06/07/2022 a 30/04/2023. Rescisão: 06/02/2023.

## Ato Extrato de Rescisão

Rescisão de Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO(A): TAYSA KELLY DA SILVA, Matrícula: 13082-6. Objeto: Rescisão por término de prazo do contrato de prestação de serviço como Professor(a) do Ensino Superior Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual no 9939/2015. Vigência: 11/03/2020 a 15/02/2023. Rescisão: 15/02/2023.

UERN

CONSUNI

## Resolução nº 01/2023 - Consuni

**Aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao ano letivo 2023.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 14 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o artigo 47, §1º do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Uern, referente ao ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias ocorrerão durante os semestres letivos, devendo haver pelo menos uma sessão bimestral do Consuni, desde que exista matéria para convocação;

CONSIDERANDO que o semestre letivo 2023.1 compreende o período de 02 de maio a 02 de setembro de 2023, conforme o Calendário Universitário 2023, aprovado pela Resolução nº 91/2022 – Consepe;

CONSIDERANDO que o semestre letivo 2023.2 compreende o período de 19 de setembro de 2023 a 09 de março de 2024, conforme o Calendário Universitário 2023, aprovado pela Resolução nº 91/2022 – Consepe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410272.000008/2023-54 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao ano letivo 2023.

Art. 2º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme definição abaixo:

MÊS	DATA
Março	14/03/2023
Maio	09/05/2023
Julho	11/07/2023
Outubro	10/10/2023

§ 1º Na reunião do dia 09 de maio de 2023, será pautada a Constituição das Comissões Especiais para analisar as indicações de Concessão dos Títulos Honoríficos e do Diploma de Mérito Administrativo.

§ 2º Na reunião do dia 11 de julho de 2023, serão pautados os pareceres emitidos pelas Comissões Especiais referentes às indicações dos Títulos Honoríficos e do Diploma de Mérito Administrativo.

Art. 3º Ocorrendo o cancelamento de reunião, independentemente do motivo, o conselheiro será notificado por escrito.

Parágrafo único. Em sendo necessário repor a reunião cancelada, essa será agendada como reunião extraordinária, em conformidade com a agenda da Presidência do Consuni.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 14 de fevereiro de 2023.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente.

Conselheiros:

Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes  
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Prof. Esdra Marchezan Sales  
Profa. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe  
Profa. Meyre Ester Barbosa de Oliveira  
Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas  
Prof. Francisco Rafael Ribeiro Soares  
Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos  
Prof. Prof. Márcio Lima Falcão  
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Profa. Inessa da Mota Linhares  
Profa. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia  
Profa. Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira  
Prof. Agassiel de Medeiros Alves  
Prof. Benedito Manoel do Nascimento Costa  
Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto  
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues  
Prof. Wellington Vieira Mendes  
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes  
Prof. Adriana Morais Jales  
Profa. Ceres Germanna Braga Morais  
Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima  
Profa. Sirleyde Dias de Almeida  
TNM. Ana Angélica do Nascimento Nogueira  
TNS. Venaide Maia Dantas  
TNM. Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira  
TNS. Ivana Soares Barros  
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa  
Disc. Laura Lany dos Santos  
Disc. Anderson Emanuel da Silva  
Disc. Danilo Ezequiel de Oliveira Queiroz  
Catarina Cordeiro Lima Vitorino  
Fábio Bentes Tavares de Melo

PROEG

## Edital Nº 015/2023 - PROEG

**HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERN**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, homologa e torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 006/2023 – Proeg/Uern.

## 1 - DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.1. Consta no Quadro abaixo o resultado preliminar referente ao Processo Seletivo de Preceptores do Programa de Residência Pedagógica (PRP), conforme as normas dispostas no Edital nº 006/2023 – Proeg/Uern.

### QUADRO DE INSCRITOS

SUBPROJETO: BIOLOGIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
1º	ADAILSON SOARES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA STELLA PINHEIRO COSTA	6,88	APROVADO/ BOLSISTA
2º	MARIA REJANE DIÓGENES DE ALMEIDA LOPES	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA - CEEP	5,16	CADASTRO DE RESERVA

SUBPROJETO: GEOGRAFIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
1º	FRANCISCA ESTEFÂNIA MOURA DA SILVA	-	8,5	APROVADO/ BOLSISTA

SUBPROJETO: HISTÓRIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
1º	MARIA CECÍLIA PEREIRA OSÓRIO	-	10	APROVADA

SUBPROJETO: QUÍMICA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventual recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores(as) do Programa de Residência Pedagógica (PRP) deve ser encaminhado para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 do Edital no 006/2023-Proeg, até às 23:59 do dia 14 de fevereiro de 2023.

2.2. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 14 de fevereiro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP

## Edital Nº 016/2023 - PROEG

### HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTE (BOLSISTA E VOLUNTÁRIO) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições administrativas e legais, homologa e torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo para Residente (bolsista e voluntário) do Programa de Residência Pedagógica (PRP), deflagrado pelo Edital nº 007/2023 – Proeg/Uern.

## 1 - DO RESULTADO PRELIMINAR:

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado preliminar do Processo Seletivo para Residente (bolsistas e voluntário) do Programa de Residência Pedagógica (PRP).

### QUADRO DE INSCRITOS

SUBPROJETO: BIOLOGIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

SUBPROJETO: GEOGRAFIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
1º	Sanzia Catarina Fernandes Teixeira	-	8,5	APROVADA

SUBPROJETO: HISTÓRIA CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLES CAMPUS/NÚCLEO: MOSSORÓ				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

SUBPROJETO: LÍNGUA INGLES CAMPUS/NÚCLEO: PAU DOS FERROS				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-

SUBPROJETO: PEDAGOGIA CAMPUS/NÚCLEO: ASSU				
CLASS.	NOME	ESCOLA CAMPO	NF	RESULTADO
1º	Antônia Dária do Nascimento	9,4	9,35	APROVADA/ VOLUNTÁRIA
2º	Ana Beatriz Souza Ribeiro	8,5	8,22	APROVADA/ VOLUNTÁRIA
3º	Glenda Daniella Alves Bezerra	7,0	9,44	APROVADA/ VOLUNTÁRIA
4º	Júlia Beatriz Soares da Silva	7,0	9,37	CADASTRO DE RESERVA
5º	Débora Viviane Medeiros da Fonseca	7,0	9,20	CADASTRO DE RESERVA

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventual recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa de Residência Pedagógica (PRP) deve ser encaminhado para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.2 do Edital nº 007/2023-Proeg, até às 23:59 do dia 14 de fevereiro de 2023.

2.2. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

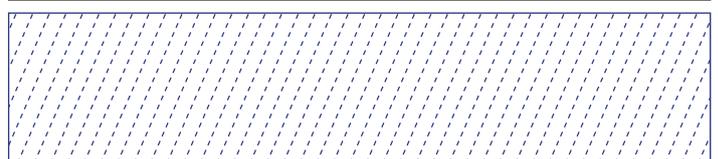
Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 14 de fevereiro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica – PRP



## PROEX

### Edital N.º 003/2023 – PROEX/UERN - UERN Ação: arte e educação

#### RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público os procedimentos para renovação de matrícula para alunos veteranos e seleção de novos alunos junto ao Programa de Extensão UERN Ação: arte e educação. O UERN Ação é realizado em parceria com entidades conveniadas com a UERN, conforme previsto nos processos SEI Nº 04410024.003672/2022-04 e 04410024.000911/2022-66.

#### 1. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (para alunos veteranos)

1.1. A rematrícula é o ato por meio do qual o candidato renova seu vínculo a um curso de extensão, assegurado ao aluno que possui matrícula ativa em uma das oficinas em que pretende renovar seu vínculo.

1.2. A rematrícula será realizada na sede de cada projeto parceiro do UERN Ação, a saber: Projeto Esperança, Fundação Casa do Caminho e Casa Assistencial Nosso Lar. O aluno deverá se dirigir ao projeto em que realizou sua oficina para renovar sua matrícula.

1.3. Os projetos parceiros terão posse das listas de alunos aptos a renovarem suas matrículas.

1.4. Haverá renovação de matrículas para os seguintes cursos:

PERÍODO	OFICINAS
Projeto Esperança Polo Paredões	Ballet
	Kung-Fu
	Leitura e Escrita
	Letramento digital
	Violão
	Violão para crianças
	Orquestra de violões
	Teatro
Fundação Casa do Caminho Polo Barrocas	Ballet
	Natação
	Leitura e escrita
	Letramento digital
	Violão para crianças
	Flauta doce
	Coral infantil
Teatro para crianças	
Casa Assistencial nosso Lar Polo Aeroporto	Violão para crianças
	Violão
	Coral para idosos

1.5. A renovação de matrículas para alunos veteranos será gratuita e realizada de forma presencial nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023.

#### 2. DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS

2.1. A matrícula é o ato pelo qual o candidato efetua seu vínculo a uma oficina de extensão oferecida pelo Programa de Extensão UERN Ação: arte educação.

2.2. A matrícula de novos alunos será gratuita e realizada de forma presencial entre os dias 23 de fevereiro e 01 de março de 2023, na sede dos projetos parceiros.

2.3. O candidato deverá realizar matrícula em apenas uma oficina.

2.4. O aluno deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de identidade ou cópia de registro de nascimento. A matrícula deve ser efetuada diretamente pelo interessado ou seu procurador legalmente constituído, no caso de maiores de idade, ou pelo responsável legal, no caso de menores de idade.

2.5. Os cursos e vagas disponíveis estão dispostos na tabela a seguir:

OFICINAS	DIA	HORA	IDADE	VAGAS	
Ballet II	Terça e quinta	15:00 às 16:00	06 a 10 anos	12	
Kung-Fu	Sábado	09:00 às 11:00	10 a 16 anos	14	
Teatro para crianças	Terça e quinta	16:00 às 17:00	09 a 11 anos	04	
Coral infantil	Segunda e quinta	16:00 às 17:00	08 a 11 anos	15	
Flauta doce	Segunda e quinta	15:00 às 16:00	10 e 11 anos	12	
Violão	Segunda e quinta	14:00 às 15:00	A partir de 12 anos	05	
Violão para crianças	Sábado	08:00 às 09:00	10 e 11 anos	15	
Leitura e escrita	Terça e quinta	15:00 às 16:00	A partir dos 50 anos	10	
Reforço escolar 1º ao 5º ano	Terça e quinta	16:00 às 17:00	06 a 10 anos	10	
				VAGAS	97

OFICINAS	DIA	HORA	IDADE	VAGAS	
Funcional	Quarta e sexta	16:00 às 17:00	A partir de 05 anos	15	
Ballet	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	06 a 10 anos	12	
Leitura e escrita	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	A partir dos 50 anos	05	
Reforço Escolar 1º ao 5º ano	Quarta e sexta	16:00 às 17:00	06 a 10 anos	10	
Teatro para crianças	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	09 a 11 anos	10	
Violão para crianças	Quarta e sexta	14:00 às 15:00	10 e 11 anos	04	
Flauta doce	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	10 e 11 anos	01	
Coral infantil	Quarta e sexta	16:00 às 17:00	08 a 11 anos	08	
Reforço escolar – matemática 1º ao 5º ano	Quarta e sexta	14:00 às 15:00	06 a 10 anos	15	
Reforço escolar – matemática 6º ao 9º ano	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	11 a 14 anos	15	
				VAGAS	95

OFICINAS	DIA	HORA	IDADE	VAGAS	
Ballet	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	06 a 10 anos	12	
Coral para idosos	Quarta e sexta	16:00 às 17:00	A partir de 60 anos	07	
Dança para idosos	Quarta e sexta	14:00 às 15:00	A partir de 60 anos	15	
Violão para crianças	Quarta e sexta	14:00 às 15:00	10 e 11 anos	06	
Violão	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	A partir de 12 anos	06	
Leitura e escrita	Quarta e sexta	14:00 às 15:00	A partir dos 50 anos	10	
Reforço Escolar 1º ao 5º ano	Quarta e sexta	15:00 às 16:00	06 a 10 anos	10	
				VAGAS	66

#### 3. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	DATA
Renovação de matrículas para alunos veteranos	15, 16 e 17 de fevereiro de 2023.
Matrículas para novos alunos	Entre 23 de fevereiro a 01 de março de 2023.
Início das aulas	07 de março, seguindo cronograma do item 2.5

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Casos adversos não previstos no presente edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

4.2. As aulas terão início a partir do dia 07 de março de 2023.

4.3. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais, o candidato deverá entrar em contato com os projetos parceiros ou pelo e-mail deca.proex@uern.br

Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2023.



**UNIDADES ACADÊMICAS****Portaria SEI Nº 26/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.****Nomeia Coordenadora do laboratório de Química do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal – CAN.**

O Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia do Campus de Natal, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear coordenador para o Laboratório de Química, de acordo com decisão em Reunião Departamental realizada em 10 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora Lília Basílio de Caland coordenadora do Laboratório de Química do curso de Ciência e Tecnologia do Campus de Natal da UERN.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Natal, 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Brismark Góes da Rocha

Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia - CAN/ UERN

Portaria nº 441/2021-GP/FUERN

**Edital Nº 002/2023 – PPGSSDS/ FASSO/UERN****PROCESSO SELETIVO 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de alunas(os) regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

**1. DAS VAGAS**

1.1 O PPGSSDS oferece 14 (quatorze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores(as) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins, subdivididas entre as suas duas linhas de pesquisa:

a) Linha 1: Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas (7 vagas)

b) Linha 2: Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais (7 vagas)

1.2 O detalhamento das linhas de pesquisa, com a sua respectiva composição docente, pode ser consultado na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

1.3 No caso de não preenchimento das vagas em uma das linhas de pesquisa, as mesmas poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e disponibilidade de orientação do corpo docente do PPGSSDS.

1.4 Dentre as vagas ofertadas, uma será reservada aos servidores do corpo efetivo da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020; uma destinada a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN); conforme convênio 002/2015; três destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e duas destinadas para pessoas com deficiência, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas e às cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclarem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo V. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados

o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.6 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas e às vagas de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.7 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8 - Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado(a), na vaga concorrida.

1.9 - Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas esta será revertida para a ampla concorrência, sendo preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

1.10 - Na hipótese do não preenchimento das vagas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas, prioritariamente, para as cotas étnico-raciais, não havendo candidatos aprovados(as) suficientes às mesmas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

1.11 - Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas do Processo Seletivo 2023.

**2. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.1.3. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.1.4. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5. Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas as pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as).

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito ao benefício da cota referida no subitem 2.1 e passará a concorrer dentro do limite das vagas da classificação geral.

2.3. O Laudo médico, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Em caso de aprovação e classificação na vaga reservada à pessoa com deficiência, a mesma deverá passar pela junta médica da Faculdade de Ciências da Saúde (FACS- UERN) para devida homologação e comprovação da deficiência.

**3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS**

3.1. A autodeclaração das(os) candidatas(os) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

3.2. Para a/o candidata(o) selecionada(o) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

3.4. As(os) candidatas(os) inscritas(os) na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. A autodeclaração da(o) candidata(o), de que é negra(o), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatas(as) autodeclaradas(os) negras(os) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatas(os):

a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 17 a 21 de março, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 16 de março de 2023) na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

4.3. No ato da inscrição, a/o candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);

c) Cópia do histórico da graduação integralizado;

d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;

e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;

f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);

g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

4.4. No caso das(os) servidoras(es) da UERN que concorrerão a vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

a) Declaração de efetivo exercício na UERN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

4.5. No caso das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras - pretas ou pardas - ou indígenas, além dos documentos listados no item 5.3, deverão apresentar:

a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)

4.6. No caso dos candidatos à vaga reservada para servidores públicos do IFRN, deverão apresentar:

a) Declaração de efetivo exercício no IFRN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

**5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento da inscrição com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 2. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, em até 48 horas após a data de finalização das inscrições.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

- I. Prova escrita presencial – caráter eliminatório
- II. Projeto de Pesquisa - caráter eliminatório
- III. Entrevista presencial com arguição teórica sobre projeto de pesquisa apresentado pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os)s nas etapas "I" e "II" - caráter eliminatório
- IV. Análise do Currículo Lattes - caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A prova escrita será realizada presencialmente na Faculdade de Serviço Social da UERN, no dia 28 de março de 2023, valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);
  - II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);
  - III. A prova terá limite de 5 (cinco) laudas escritas.
- 7.2 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido, por meio de sorteio a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:
- I. Mundialização do capital, neoliberalismo e políticas sociais;
  - II. Crise do capital e as novas configurações do Estado e da sociedade civil;
  - III. Estado, movimentos sociais e direitos sociais;
  - IV. Patriarcado e racismo na formação da questão social no capitalismo brasileiro;
  - V. Serviço Social, políticas sociais e o enfrentamento à questão social na contemporaneidade. Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja prova exceder o número de 5 (cinco) laudas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.

7.3 O Projeto de Pesquisa valerá 10,0 pontos e será examinado com base nos seguintes critérios:

- I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (1,0 ponto);
- II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);
- III. clareza e consistência do referencial teórico-metodológico (5,0 pontos);
- IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);
- V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa não esteja identificado, tenha mais de 12 (doze) páginas ou não atinja o mínimo de 7,0 pontos.

7.4 A entrevista valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- III. domínio da bibliografia indicada no Projeto de Pesquisa (2,0 pontos);
- IV. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);
- V. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

7.5 A análise do Currículo - modelo Plataforma Lattes - valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

- I. a formação acadêmica;
- II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);
- III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;
- IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

Parágrafo Único - A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e entregue à Secretaria do Programa no ato da entrega do Currículo, a qual será conferida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão admitidos no PPGSSDS, no limite das vagas, as/os candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três

avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3., obedecendo os seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa (PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para aferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + C \times 1 = \text{Média final.} \\ 10$$

8.2. As/os candidatas(os) serão classificadas(as) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

## 9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão de Seleção será constituída por docentes indicadas(os) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estas(es) ser internas(os) ou externas(os) ao Programa;

9.2. Os(as) candidatas(os) aprovadas na prova escrita, deverão enviar até 04 de abril de 2023, sob pena de desclassificação, e 01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa (ver ANEXO IV) para o e-mail: [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br), seguindo as normas da ABNT;

9.3. Entregar uma cópia impressa do Currículo Lattes atualizado, dos últimos cinco anos para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II, na secretária do PPGSSDS, até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023.

9.3. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pela(o) candidata(o) conforme o item 7.5 e preenchimento do ANEXO II, que deverá ser entregue juntamente com o currículo comprovado, até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023, na Secretaria do PPGSSDS.

9.4. As entrevistas com arguição serão agendadas em até 24 horas após a divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa. As mesmas serão realizadas de maneira presencial, no horário previamente divulgado na Secretaria do PPGSSDS e na página do PPGSSDS: <https://propeg.uern.br/ppgssds>

9.5 Cada candidata(o) deve estar presente para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	16 de fevereiro de 2023
Período de inscrição	17 a 21 de março de 2023
Recurso da inscrição	22 de março
Resultado dos recursos da inscrição Homologação das inscrições	23 de março de 2023
Prova escrita	28 de março de 2023
Resultado da prova escrita	Até 03 de abril de 2023
Recurso ao resultado da prova escrita	Até 24 horas após a divulgação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até 48 horas após o período recursal
Envio para o email <a href="mailto:servicosocial@mestrado.uern.br">servicosocial@mestrado.uern.br</a> do projeto de pesquisa das/os candidatas/os aprovadas(os) na prova escrita ou recusantes à prova escrita	Até 04 de abril de 2023
Entrega do currículo lattes com as comprovações e ANEXO II preenchido	Até às 13:00 horas do dia 10 de abril de 2023
Resultado dos projetos de pesquisa	Até 12 de abril de 2023
Período de entrevistas e arguição	Será confirmado e divulgado em até 24 h após o resultado da avaliação dos projetos de pesquisa
Resultado das entrevistas	Até 19 de abril de 2023
Resultado Final	Até 28 de abril de 2023

Matrícula

Será comunicado posteriormente nos e-mails dos(as) candidatos(as) selecionados

Início das aulas

Maio de 2023

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se no direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN) e divulgação no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) que não concordar com o resultado das inscrições e/ou da prova escrita terá 24h (1 dia útil), a partir do dia da divulgação, para recorrer dos resultados.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente, por escrito, na Secretaria do PPGSSDS e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS. 12.3. Da análise do Projeto de Pesquisa e da entrevista não caberá recurso.

## 13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pelo interessado(a), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd> em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual todos(as) os(as) aprovados(as) serão devidamente comunicados(as) pelo email informado na ficha de inscrição.

12.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

12.3. A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

Mossoró-RN, 16 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora  
Portaria Nº 20/2023-GR/UERN

## Edital Nº 001/2023 – DIAAD/UERN

**CONVOCA CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - POSEDUC NA CATEGORIA COTA PARA PRETOS/AS, PARDOS/AS E INDÍGENAS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA, CONFORME RESOLUÇÕES N.º 023/2021 E N.º 073/2020 - CONSEPE.**

A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), no uso de suas atribuições legais, convoca os/as candidato/as aprovado/as no processo seletivo do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN (EDITAL 01/2022 – PPGCN) E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – POSEDUC (EDITAL Nº 003/2022 – POSEDUC/UERN) na categoria cota para pretos/as, pardos/as e indígenas, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções nº 023/2021 e nº 073/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo de discentes regulares do PROGRAMA DE PÓS-

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS – PPGCN (EDITAL 01/2022 – PPGCN) E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – POSEDOC (EDITAL Nº 003/2022 – POSEDOC/UERN) na categoria cota para pretos/as, pardos/as e indígenas e que consta no Anexo I deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.

1.2 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.

1.3 O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea a deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

## 2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS

2.1 O/A candidato/a inscrito/a na categoria COTA PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS concorda em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto/a ou pardo/a (negro/a) goza da presunção relativa de

veracidade, e será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documentos, constante no Anexo III deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico;

## 3 DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

3.1 A comprovação dos/as candidatos/as da categoria Cota preto/a, pardo/a ou indígena será realizada nas seguintes etapas:

A) comparecimento do/a candidato/a com documento oficial constante no anexo ii deste edital, no auditório do departamento de comunicação social (Decom) no campus central da uern, no dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 14 horas.

b) Os resultados do processo proferidos pela Banca de Heteroidentificação serão divulgados até dia 20 de fevereiro de 2023, pelo respectivo Programa.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:

a) Verificar as informações constantes neste Edital;  
b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação que esteja concorrendo.

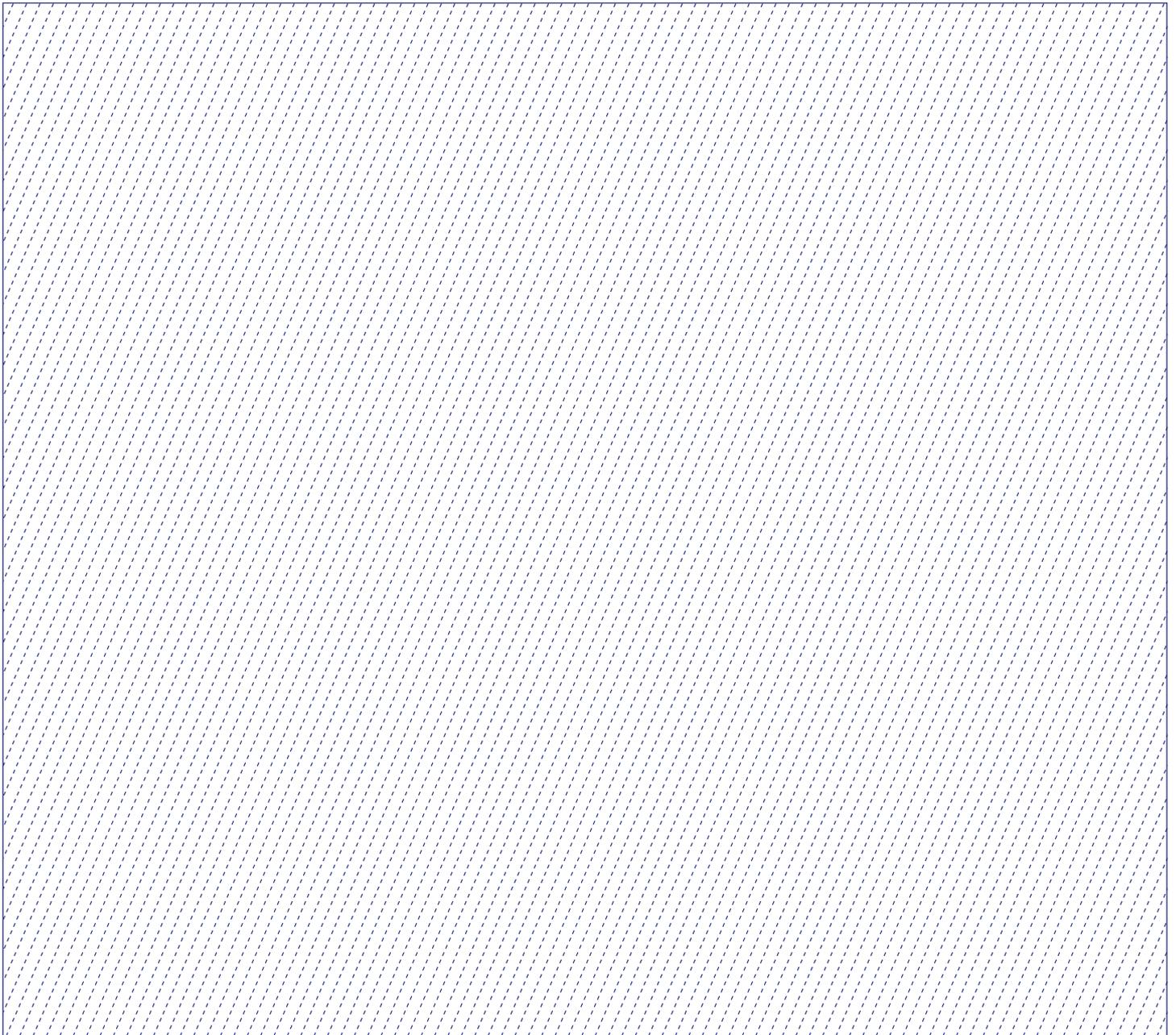
4.2 O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.

4.3 Cabe à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail diaad@uern.br.

4.4 Será garantido ao/a candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail etnicoracial.diaad@uern.br até 24 horas após a divulgação do resultado.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Drª. Eliane Anselmo da Silva  
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Rafael Coelho de Sousa*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145